



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

REITORIA: Rua Doutor Odilon Vasconcelos, 103

Jatiúca – Maceió - AL

CEP: 57035-660

Telefone: (82) 3194-1184/ 3194-1105

E-mail: pregao@ifal.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016

PROCESSO Nº 23041.028530/2016-15

Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 158147

Abertura da sessão: 07/11/2016, às 10h (horário de Brasília)

A União, por intermédio do Instituto Federal de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global por lote/grupo**, coordenado pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n.º 078/GR de 13 de janeiro de 2016, objetivando a contratação de pessoa jurídica, cujo objeto está definido neste Edital, o qual obedecerá aos preceitos de Direito Público e, em especial, às disposições da Lei 10.520/2002, dos Decretos n.º 3.555/2000, 5.450/2005, 8.538/2015, 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação, a fim de atender às necessidades dos veículos pertencentes ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. **Anexo I:** Termo de Referência;

1.2.2. **Anexo II** – Minuta do Contrato; e

1.2.3. **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETIVO



2.1 Dispor de profissionais especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos dos veículos deste Instituto e garantir a segurança dos usuários dos veículos e a conservação da frota, melhorando o desempenho da ação do Ifal com a economia de recursos públicos, de forma que sejam adequados aos parâmetros de efetividade da atuação, bem como à economicidade e à eficiência do processo com os devidos resultados eficazes, concluindo, desta maneira, um sistema devidamente dimensionado para atender às necessidades da sociedade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.

3.2. Poderá participar da licitação empresa, matriz ou filial, sendo necessária, quando filial, a regularidade habilitatória de ambas durante todo o trâmite processual.

3.3. A matriz/filial que fornecer/prestar serviço e/ou emitir a nota fiscal, caso não seja a mesma que participou do certame, conforme o caso, deverá anexar à referida nota documento timbrado e assinado detalhando tal situação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.4.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.4.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Federal de Alagoas.

3.4.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

3.4.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.6. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.8. Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

3.5. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

3.5.1. O autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou da qual o autor do referido termo seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



3.6. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços.

3.7. O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no *site* www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



5.3. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou por meio dos modelos constantes deste Edital:

5.3.1. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame e que se compromete a informar os fatos supervenientes que vierem a ocorrer;

5.3.3. Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

5.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou à não-utilização de mão de obra de menores, ou à elaboração independente de sua proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.7. Valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.8. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.9. PROCEDIMENTO DE OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS: A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.9.1. **Nos itens 01 e 02 do Lote/Grupo 1** – Deverão ser lançados pelos licitantes os valores estimados constantes no subitem 6.1 do presente Termo de Referência, ou seja, **não devem ser alterados quando do cadastramento das propostas no sistema, nem durante a fase de lances**, pois corresponde ao valor que os ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES dispõem para pagamento dos serviços de manutenção e aquisição de peças para os veículos e, portanto, **não serão alvo de disputa**;

5.9.2. **No item 03 do Lote/Grupo 1** – Deverá ser lançada pelos licitantes a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, **em valor percentual (%)**, a ser aplicada sobre o resultado da soma dos valores estimados para pagamento dos serviços de manutenção e aquisição de peças para os veículos. Para tanto, como o sistema *Comprasnet* somente admite a inserção de valores absolutos, em Reais (R\$), os licitantes deverão compreender o sistema numericamente igual, mas com a unidade de medida em percentagem. Assim, 100% (ou R\$ 100,00, como consta no *Comprasnet*) é o valor de efeito consumo, enquanto as variações da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO deverão ser apresentadas na proposta comercial e demais lances como variações dessa taxa básica, conforme exemplos:

a) **Uma proposta de taxa de administração positiva de 1,88% deverá ser apresentada como**



101,88% (100% da taxa básica MAIS 1,88% da taxa administrativa), no sistema do *Comprasnet*, entretanto, deverá ser representada por **R\$ 101,88**; e

b) Uma proposta de taxa de administração **negativa de -1,28%** deverá ser apresentada como **98,72%** (100% da taxa básica MENOS 1,28% da taxa administrativa), no sistema do *Comprasnet*, entretanto, deverá ser representada por **R\$ 98,72**.

5.9.3. Ao final da disputa e para fins de contratação, o valor do vencedor da etapa de lances, apresentado em Reais (R\$), será convertido em percentual (%) a ser aplicado sobre cada serviço e produto efetivamente utilizados.

5.9.4. **A Taxa de Administração não pode ser superior a 1,88%** (conforme verificação em certames similares de outras Instituições), mas não possui percentual mínimo, podendo ser, inclusive, igual a zero ou negativa. Ou seja, a proposta a ser declarada vencedora deverá ser **igual ou menor que R\$101,88 (Cento e um Reais e oitenta e oito centavos) que é o equivalente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 1,88%**.

5.9.5. Na taxa de administração serão consideradas **duas casas decimais**, sendo as demais desprezadas para fins de contratação.

5.9.6. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o Lote/Grupo 1.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. Será desclassificada a proposta inicial que identifique o licitante.

7.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo



que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Os licitantes deverão obrigatoriamente cotar todos os itens que compõem um lote, como condição de participação, considerando que o julgamento será realizado pelo MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO.

8.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.5. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado.

8.11. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.12. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.13. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



8.14. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.15. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.

8.16. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.17. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.18. Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.19. Apurada a proposta final de menor preço global, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O critério para fins de julgamento da(s) proposta(s) será o de **MENOR PREÇO** ofertado pelas Taxas de Administração, devendo o licitante cotar preços apenas para os **itens 03, 06, 09, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33, 36, 39, 42, 45, 48 e 51** do **LOTE/GRUPO 1** que é a forma de remuneração da contratada. Os demais itens se referem ao valor que os **ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES** dispõem para pagamento de serviços de manutenção e aquisição de peças para os veículos e, portanto, **não serão alvo de disputa**.

9.3. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.



9.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço global, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.7. O critério de aceitabilidade da proposta será o valor total do **LOTE/GRUPO 1**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR VALOR** para o Lote/Grupo.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1. Constituem condições de habilitação, o cadastramento atualizado da empresa licitante no SICAF onde serão verificados os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, emitida pela Receita Federal ou pelo INSS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho; e
- e) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede do licitante.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Qualificação Técnica:

10.2.1. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, em papel timbrado da empresa.

a) Para fins de comprovação de compatibilidade em relação a quantidades, é necessário que se comprove quantitativo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da execução pretendida,



admitindo-se o somatório de atestados para atingir o quantitativo solicitado;

b) Para fins de comprovação de compatibilidade em relação a prazos, é necessário que se comprove que na data da abertura da sessão pública a Licitante detém uma experiência mínima de 02 (dois) anos no mercado, ou seja, experiência mínima de **02 (dois) anos** de prestação de serviços relacionados ao objeto da licitação. A definição de experiência temporal mínima encontra guarida nos Acórdãos TCU 2939/2010 – Plenário; 1214/2013-Plenário; e 2434/2013-Plenário, e visa mitigar o risco de contratação de empresas sem a necessária “*expertise*” e solidez.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. Para fins de verificação da Qualificação Econômico-Financeira, a empresa vencedora da fase de lances deverá encaminhar, através de convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo sistema, por meio do link “Enviar Anexo”, **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, indicando sua validade ou, no caso de a mesma não apresentar data de vencimento, considerar-se-á como válida a certidão que tiver sido expedida até 90 (noventa) dias antes de seu encaminhamento.

10.3.2. Para efeito de comprovação da boa situação financeira também serão verificados no SICAF os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados pelo Sistema, sendo admitidos **índices superiores a 1 (um)**. Caso não seja possível verificar tais índices no Sistema, a licitante deverá enviar, através da convocação do(a) Pregoeiro(a), por meio do link “Enviar Anexo”, o balanço patrimonial do último exercício explicitando os índices citados que poderão ser calculados pelas fórmulas abaixo:

$$\text{I - liquidez geral} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$\text{II - solvência geral} = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$\text{III - liquidez corrente} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

10.3.1.1 A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (§§ 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/1993).

10.4.1. De acordo com mensagem do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI e do Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG, divulgada no site www.comprasnet.gov.br, as “Declarações” contidas no item 10.4, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, serão verificadas *on-line* e poderão ser impressas pelo(a) Pregoeiro(a), após o julgamento da proposta de preços.



10.5. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou atualizados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser apresentados, **por meio do link “Enviar Anexo”, após convocação do(a) Pregoeiro(a), no prazo por ele estipulado, prorrogáveis a seu critério, sendo de no mínimo 2 (duas) horas.**

10.6.1. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o(a) Pregoeiro(a) clicar no botão “Encerrar Convocação”.

10.7. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do item 10.

10.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Quando ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Nesse caso, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização e apresentação da documentação.

10.10. Consoante preconiza o § 1º do Artigo 30 do Decreto 5.450/2005, os atos e documentos dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. Portanto, NÃO DEVERÃO ser encaminhados documentos ORIGINAIS, nem por correio, nem por encomenda de empresa aérea, ou por qualquer outra forma.

10.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou atualizados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser apresentados, **por meio do link “Enviar Anexo”, após convocação do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 24 horas, prorrogáveis a seu critério.**

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.2. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **30 (trinta) minutos** para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.



11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. A futura contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da futura contratada e aceita pela Administração.

13.3. O contrato, fruto desta licitação, terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

13.4. O contrato poderá, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a **60 (sessenta) meses**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não há valor fixado para garantia contratual, tendo em vista o valor a ser dispendido pelo Instituto ser variável, conforme a demanda que se verificar. Ademais, em caso de rescisão contratual – hipótese de execução da garantia (art. 80, III, da Lei nº 8.666/1993), o Instituto não sofrerá grave prejuízo, pois o serviço a ser prestado pela empresa não ensejará, por exemplo, corresponsabilidade no adimplemento de encargos trabalhistas e previdenciários. Some-se a isso, o fato de que o IFAL poderá, entre outras medidas, proceder à *“retenção dos créditos decorrentes do*



contrato até o limite dos prejuízos causados [...]” (art. 80, IV, da Lei nº 8.666/1993).

15. DO PAGAMENTO

15.1. Conforme item 15 do termo de referência (anexo I)

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1.1. O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL – REITORIA (UASG 158147)** é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.1.2. Cabe ao Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços proveniente do presente certame;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- e) Decidir acerca da autorização de adesão de Órgãos Não Participantes à Ata de Registro de Preços proveniente do certame; e
- f) Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

16.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

16.2.1. São Órgãos Participantes do presente Registro de Preços, os órgãos ou entidades da administração pública federal que participarem dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integrarem a Ata de Registro de Preços, conforme relação contida no Termo de Referência.

16.2.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

- a) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- b) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16.3. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES



16.3.1. Serão Órgãos Não Participantes, os órgãos ou entidades que não participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, **desde que obtenham autorização do Órgão Gerenciador** para aderirem à Ata de Registro de Preços resultante do presente certame.

16.3.2. Caberá aos Órgãos Não Participantes:

- a) Consultar o Órgão Gerenciador, visando anuência para utilização da Ata de Registro de Preços;
- b) Consultar o Fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços e indicado pelo Órgão Gerenciador, acerca do aceite no fornecimento decorrente de adesão, sem prejuízo das obrigações, presentes e futuras, assumidas junto ao Órgãos Gerenciador e Participantes;
- c) Após a autorização do Órgão Gerenciador e aceite do Fornecedor, efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata;
- d) Cobrar o cumprimento, pelo Fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, sem prejuízo do resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor da etapa de lances.

16.4.2. Após a homologação da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, servirá de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Nº 7.892/2013.

16.4.3. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceite cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado. Havendo mais de um licitante na situação de que trata o presente item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.4.4. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

16.4.5. Os quantitativos máximos estimados a serem adquiridos pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes deste certame são aqueles definidos no item Metas Físicas do Termo de Referência.

16.5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.5.1. Homologado o resultado deste Pregão, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo



máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.5.2. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

16.5.3. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no presente Edital, poderá o Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

16.5.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.5.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

16.5.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

16.5.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.5.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelos órgãos interessados (Gerenciador, Participantes e Não Participantes) por intermédio de **emissão de Nota de Empenho de Despesa**.

16.5.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5.10. Obedecendo ao disposto no § 2º do Artigo 27 do Decreto n.º 5.450/05, o vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

16.6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.6.1. **Será admitida** a adesão à Ata de Registro de Preços resultante do presente certame por Órgãos ou Entidades que não tenham participado do certame.



16.6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente do presente certame, deverão consultar o IFAL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.6.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

16.6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

16.6.5. O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo Órgão Gerenciador.

16.6.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.6.7. Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

16.6.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16.6.9 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

16.6.10. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

16.7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações necessárias junto aos fornecedores.

16.7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, os fornecedores registrados serão convocados para negociação visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado



serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original do certame.

16.7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, este poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, quando serão convocadas os demais fornecedores registrados para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.7.6. Quando da solicitação de revisão de preços registrados o fornecedor deverá:

- a) Apresentar, por meio de planilha de composição dos preços, o cálculo efetivo dos custos e lucros no momento da licitação.
- b) Comprovar o efetivo aumento dos custos, inclusive com aplicação dos descontos percentuais obtidos quando da licitação, por meio de planilha de composição dos preços que contenham o cálculo efetivo dos custos e lucros atualizados para a data da solicitação, a fim de que se possa verificar qual o valor atualizado restabeleceria as condições originais da proposta.
- c) Comprovar que a sazonalidade extrapolou os parâmetros ordinários, quais sejam os observados nos últimos anos, a fim de que se possa reconhecer a possibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro.

16.7.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar ou receber, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) Sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou impedimento de licitar e contratar previsto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

16.8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens “b”, “c” e “e” do subitem acima será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



16.8.3. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido do fornecedor, quando:

- a) O fornecedor comprovar e justificar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

16.8.4. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

16.8.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Edital.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

17.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3 Indenizações e multas.

17.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada, após a concessão de prazo para regularização quando a Administração assim entender, ensejará à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.6 A rescisão deste Contrato poderá ser, aplicando-se o disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/1993:

17.6.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

17.6.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

17.6.3 Judicial, nos termos da legislação.

17.7 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.



18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Não manter a proposta;

18.1.7. Apresentar documentação falsa;

18.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

18.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência: por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

18.2.2. Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia no caso de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total atualizado do contrato até o décimo quinto dia e de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total atualizado do contrato do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso, quando será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, a critério da Administração, podendo ocorrer a não aceitação do objeto;

a) Para efeito de aplicação de multa às **demais infrações**, serão atribuídos graus, conforme as seguintes tabelas:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,0% do valor do CONTRATO
2	2,0% do valor do CONTRATO
3	2,5% do valor do CONTRATO
4	3,0% do valor do CONTRATO
5	4,0% do valor do CONTRATO



TABELA 02

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Não providenciar substituto para o responsável técnico pela equipe de serviços. Por ocorrência.	1
2	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar. Por ocorrência.	2
3	Fornecer informação falsa de serviço. Por ocorrência.	2
4	Manter funcionários sem qualificação para a execução dos serviços. Por ocorrência.	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. Por ocorrência.	4
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	5
Item	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, bem como das cláusulas deste Contrato mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador. Por ocorrência	1
8	Substituir prestador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por prestador e por dia.	1
9	Providenciar, nos prazos fixados pelos ORGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES, solução de problemas que acarrete falhas na prestação dos serviços. Por ocorrência.	2
10	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços objetos deste contrato. Por ocorrência.	4
11	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	5

18.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória terá o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo-se a multa compensatória por inexecução total, e aplicada em dobro na reincidência;

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção de suspensão prevista no **subitem 18.2.4**;

18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

18.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999, facultada.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. A multa a que alude o **subitem 18.2.2** deste Termo de Referência e art. 86, da Lei nº 8.666/1993 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas aqui e na legislação, não se confundindo a multa moratória com a compensatória (**subitem 18.2.3** deste Termo e Art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993).

18.8.1. A multa prevista no subitem 18.2.3 pode ser aplicada conjuntamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

18.8.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada não for recolhida no prazo estabelecido, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.9. A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo da Administração Superior da Contratante, poderá acarretar a rescisão do Contrato nos termos da legislação em vigor.

18.10. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração, desde que



formuladas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar conhecimento do fato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

19.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet para o endereço pregao@ifal.edu.br.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.7. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11. O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



19.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na rua Dr. Odilon Vasconcelos, 103 (esquina com a Av. Júlio Marques Luz – Antiga Av. Jatiúca), 5º andar, sala – 504, Jatiúca - Maceió-AL – CEP: 57.035-660 – Fone: 3194-1105/1184, nos dias de expediente no Instituto, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h.

20. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

20.1. NÃO será aplicada a margem de preferência para este processo licitatório.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

22. DO FORO

22.1. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios da presente ação.

Maceió, 29 de setembro de 2016.

Wellington Spencer Peixoto
Pró-Reitor de Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação, a fim de atender às necessidades dos veículos pertencentes ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

1.1. Órgão Gerenciador: IFAL – Reitoria (UASG 158147).

1.2. Órgãos Participantes: IFAL – *Campus* Maceió (UASG 158381); IFAL – *Campus* Satuba (UASG 158382); IFAL – *Campus* Marechal Deodoro (UASG 158380); IFAL – *Campus* Palmeira dos Índios (UASG 158383); IFAL – *Campus* Arapiraca (UASG 152805); IFAL – *Campus* Maragogi (UASG 152815); IFAL – *Campus* Penedo (UASG 152800); IFAL – *Campus* Piranhas (UASG 152802); IFAL – *Campus* Santana do Ipanema (UASG 152801); IFAL – *Campus* São Miguel dos Campos (UASG 152804); IFAL – *Campus* Viçosa (UASG 158147); IFAL – *Campus* Rio Largo (UASG 158147); IFAL – *Campus* Batalha (UASG 158147); IFAL – *Campus* Coruripe (UASG 158147); IFAL – *Campus* Murici (UASG 152803); e IFAL – *Campus* Benedito Bentes (UASG 158147).

Os serviços insertos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 e no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

2. JUSTIFICATIVA

O IFAL apresenta frota de veículos que, como quaisquer outros bens, carecem de cuidados especializados e conservação.



O IFAL se estende por todo o território alagoano, disposto em 16 (dezesesseis) *Campi*, além da Reitoria. Desta forma, o serviço em tela virá a propiciar um atendimento mais eficiente diante das intempéries sofridas pelos veículos institucionais em seus constantes deslocamentos dentro do Estado.

Este Instituto, sobretudo em virtude da existência da Universidade Aberta do Brasil – UAB, realiza viagens interestaduais. Desta feita, a contratação que se pretende virá a consolidar instrumento eficaz no saneamento de eventuais problemas apresentados pelos veículos em seus trajetos.

Há a necessidade de suprir os veículos componentes da frota do IFAL das condições de manutenção necessárias ao bom desempenho dos mesmos. A disponibilidade de uma rede de pontos de manutenção credenciados, que atenda em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo assim, o deslocamento desses veículos com segurança em todas as regiões da Federação.

A contratação direta com um grande número de oficinas representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornariam inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas quanto pela estrutura das oficinas, cujo aparato tecnológico, decerto, estaria aquém das necessidades do órgão.

O sistema de gerenciamento da manutenção veicular visa à melhoria do desempenho da ação do IFAL com a economia de recursos públicos, de forma que sejam adequados aos parâmetros de efetividade da atuação, bem como à economicidade e à eficiência do processo com os devidos resultados eficazes, concluindo, desta maneira, um sistema devidamente dimensionado para atender às necessidades da sociedade.

A contratação é justificada, também, pelo fato de o IFAL não dispor de profissionais especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramentas para a manutenção e reparos de seus veículos.

Considerando ainda a necessidade de garantir a segurança dos usuários dos veículos da frota do IFAL, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público e atendimento de qualidade de nossos administrados e população em geral, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Ressalte-se que os serviços consistirão em orçamentos apresentados gerencialmente, oriundos de oficinas credenciadas, seguindo-se a escolha, por parte do IFAL, daquele menos



dispendioso/ mais vantajoso para a Instituição. Por pior que seja a hipótese de “combinação” de orçamentos entre as oficinas cadastradas, ao Instituto, mediante fiscalização a ser exercida por servidor(es) designado(s) para tal, será possibilitada a verificação de tal irregularidade, tendo em vista que os valores ofertados pelas oficinas poderão ser comparados com outros, também de mercado, cabendo à fiscalização institucional a verificação periódica dos preços, bem como o controle e autorização de uso das peças, visando a economicidade nos valores dos serviços.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, no qual a Reitoria atuará como Órgão Gerenciador e os *Campi*, como Participantes, cada qual firmando contrato próprio com a empresa prestadora do serviço. Em atenção ao Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu art. 3º, Inciso III, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços tendo em vista a conveniência da contratação de serviços a serem remunerados, individualmente, para cada Unidade Institucional (considerando a descentralização administrativa do IFAL), ou seja, almeja-se que sejam firmados contratos com cláusulas uniformes, de modo a padronizar a prestação de tais serviços.

2.1. Dos Resultados Esperados:

Os serviços objeto deste Termo de Referência têm como objetivos principais:

2.1.1. Redução de despesas com a frota, por meio de controles dinâmicos e eficazes.

2.1.2. Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal).

2.1.3. Redução do número de procedimentos licitatórios.

2.1.4. Flexibilidade do sistema de manutenção dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.

2.1.5. Eficiência nos procedimentos.

2.1.6. Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Pregão eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO.**

3.2. Quanto ao agrupamento da licitação em LOTE/GRUPO, há que se registrar que tal providência é necessária para viabilizar a contratação, uma vez que os serviços licitados são



interligados e interdependentes, ou seja, somente uma única empresa poderá prestar os serviços de manutenção e fornecer as peças necessárias ao conserto dos veículos. Assim, é impossível termos, por exemplo, uma empresa realizando os reparos e outra fornecendo as peças necessárias aquele reparo. Sobretudo, quando a forma de remuneração da contratada pelos serviços e peças é única.

3.3. Some-se a isso, o fato de que o serviço de manutenção deve contemplar toda a frota do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, atendendo ao disposto no § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: “[...] deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização”.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 2.271/1997 e nº 7.892/2013, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de Abril de 2008 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata.

4.2. Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando:

4.2.1. A necessidade de contratações frequentes, hipótese prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013;

4.2.2. A conveniência do IFAL em adquirir os serviços objeto deste certame para mais de um órgão, considerando a necessidade de prover o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES com os serviços almejados, hipótese prevista no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013;

4.2.3. A natureza do objeto, que não permite definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES, hipótese prevista no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

5. METAS FÍSICAS

5.1. Os serviços serão prestados de acordo com a planilha a seguir:

5.1. Quantidade por Unidade / Campus

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓD. CATMAT	EXCLUSIVO ME/EPP	Reitoria	Maceió	Satuba	Palmeira dos Índios	Marechal Deodoro	Arapiraca	Maragogi	Murici	Penedo	Piranhas	Santana do Ipanema	S. Miguel dos Campos	Batalha	Coruripe	Rio Largo	Viçosa	Benedito Bentes	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO / TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	
1	1	Serviço de manutenção de veículos do Ifal. (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lances).	Unid.	15253	NÃO	80.000	120.000	80.000	80.000	80.000	40.000	20.000	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	30.000	40.000	30.000	40.000	40.000	880.000	R\$1,00	R\$880.000,00	
	2	Fornecimento de peças para os veículos do Ifal. (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lances).	Unid.	96695	NÃO	120.000	180.000	120.000	120.000	120.000	60.000	50.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	30.000	60.000	40.000	60.000	60.000	1.320.000	R\$1,00	R\$1.320.000,00
	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA OS ITENS 1 e 2																									R\$2.200.000,00
	3	Taxa de Administração	Serv.	25518	NÃO	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	17	1,88%	R\$41.360,00
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O LOTE																									R\$2.241.360,00	



5.2. O critério para fins de julgamento da(s) proposta(s) será o de **MENOR PREÇO** ofertado pela **Taxa de Administração**, devendo a licitante **cotar preços apenas para o item 03 do LOTE/GRUPO 1** que é a forma de remuneração da contratada. Os demais itens se referem ao valor que os ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES dispõem para pagamento de serviços de manutenção e aquisição de peças para os veículos e, portanto, **não serão alvo de disputa**.

5.3. **No item 03 do Lote/Grupo 1** – Deverá ser lançada pelos licitantes a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, **em valor percentual (%)**, a ser aplicada sobre o resultado da soma dos valores estimados para pagamento dos serviços de manutenção e aquisição de peças para os veículos.

5.4. A descrição dos itens apresentada no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br poderá divergir, no todo ou em parte, ao que está descrito na Tabela acima. Nesse caso, a LICITANTE deverá considerar a descrição dos itens da relação apresentada neste Termo de Referência.

5.5. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para um período de **12 (doze) meses**, validade da Ata de Registro de Preços, e o ÓRGÃO GERENCIADOR e cada um dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES reservam-se o direito de contratar, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou se abster, a qualquer tempo, de contratar algum item especificado.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério para fins de julgamento da(s) proposta(s) será o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, assim considerado o resultado do montante dos valores destinados ao pagamento dos serviços de gerenciamento da manutenção da frota veicular (itens 1 e 2) e da oferta da menor Taxa de Administração (item 3).

6.2. O critério de aceitabilidade da proposta será o valor total do **LOTE/GRUPO 1**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR VALOR** para o Lote/Grupo.

6.3. **PROCEDIMENTO DE OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS:** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

6.3.1. **Nos itens 01 e 02 do Lote/Grupo 1** – Deverão ser lançados pelos licitantes os valores estimados constantes no subitem 6.1 do presente Termo de Referência, ou seja, **não devem ser alterados quando do cadastramento das propostas no sistema, nem durante a fase de lances**, pois corresponde ao valor que os ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES dispõem para



pagamento dos serviços de manutenção e aquisição de peças para os veículos e, portanto, **não serão alvo de disputa**;

6.3.2. No item 03 do Lote/Grupo 1 – Deverá ser lançada pelos licitantes a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, **em valor percentual (%)**, a ser aplicada sobre o resultado da soma dos valores estimados para pagamento dos serviços de manutenção e aquisição de peças para os veículos. Para tanto, como o sistema *Comprasnet* somente admite a inserção de valores absolutos, em Reais (R\$), os licitantes deverão compreender o sistema numericamente igual, mas com a unidade de medida em percentagem. Assim, 100% (ou R\$ 100,00, como consta no *Comprasnet*) é o valor de efeito consumo, enquanto as variações da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO deverão ser apresentadas na proposta comercial e demais lances como variações dessa taxa básica, conforme exemplos:

a) **Uma proposta de taxa de administração positiva de 1,88% deverá ser apresentada como 101,88% (100% da taxa básica MAIS 1,88% da taxa administrativa), no sistema do Comprasnet, entretanto, deverá ser representada por R\$ 101,88;** e

b) **Uma proposta de taxa de administração negativa de -1,28% deverá ser apresentada como 98,72% (100% da taxa básica MENOS 1,28% da taxa administrativa), no sistema do Comprasnet, entretanto, deverá ser representada por R\$ 98,72.**

6.3.3. Ao final da disputa e para fins de contratação, o valor do vencedor da etapa de lances, apresentado em Reais (R\$), será convertido em percentual (%) a ser aplicado sobre cada serviço e produto efetivamente utilizados.

6.3.4. A Taxa de Administração não pode ser superior a 1,88% (conforme verificação em certames similares de outras Instituições), mas não possui percentual mínimo, podendo ser, inclusive, igual a zero ou negativa. Ou seja, a proposta a ser declarada vencedora deverá ser **igual ou menor que R\$101,88 (Cento e um Reais e oitenta e oito centavos) que é o equivalente à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de 1,88%**.

6.3.5. Na taxa de administração serão consideradas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas para fins de contratação.

6.3.6. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o Lote/Grupo 1.

6.3. Nas propostas ofertadas já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.



6.4. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser cumprido sem ônus adicional ao IFAL.

6.5. Para a classificação das propostas o SISTEMA analisará automaticamente os itens dentro do LOTE/GRUPO, sendo declarada vencedora do Lote/Grupo tão somente a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa quando da combinação (SOMA) dos valores finais de todos os itens. Sendo aceita, portanto, uma só empresa para a prestação dos serviços de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para a frota veicular do IFAL.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. Estima-se o valor do serviço em **R\$ 2.241.360,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta Reais).**

7.2. Os valores dos **itens 01 e 02** do Lote/Grupo 1 correspondem aos valores que os ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES dispõem para pagamento dos serviços de manutenção e aquisição de peças para os veículos e, portanto, **não serão alvo de disputa;**

7.3. A Taxa de Administração (item 03 do Lote/Grupo 1) será fixa, inalterável durante todo o período da contratação e eventuais prorrogações. Desse modo, **não haverá reajuste da Taxa de Administração.**

7.4. **Durante todo o período contratual, a Taxa de administração e controle da frota, cotada na proposta da Licitante Vencedora, incidirá sobre os valores correspondentes aos produtos e serviços efetivamente utilizados pelo IFAL.**

7.5. O IFAL não se obriga a dispender a totalidade dos valores descritos, somente procedendo ao pagamento dos serviços que efetivamente forem solicitados e realizados.

8. ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. DOS CONCEITOS

8.1.1. Base de Gerenciamento Nacional e regional: exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.1.2. Base de Gerenciamento Local: Base de vinculação local de cada ponto de manutenção



veicular;

8.1.3. Contratada: pessoa jurídica (empresa) responsável pela realização dos serviços objeto da contratação;

8.1.4. Contratante: IFAL

8.1.4.1. IFAL: Instituto Federal de Alagoas;

8.1.5. Veículo Ativo: aquele que efetuar pelo menos uma manutenção no período de faturamento da nota fiscal de gerenciamento;

8.1.6. Veículo Inativo: aquele que não efetuar manutenção no período de faturamento da nota fiscal de gerenciamento;

8.1.7. Gestor/Fiscal: servidor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato e atesto das Notas Fiscais, pelo Contratante;

8.1.8. Transação: registro de cada manutenção efetuada com o processamento dos dados;

8.1.9. Cartão Adicional: é o cartão do veículo, emitido em substituição àquele extraviado ou danificado por mau uso.

8.2. DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

8.2.1. Os veículos pertencentes à frota do IFAL que utilizarão os serviços objeto da contratação são aqueles discriminados nos quadros a seguir:



1. REITORIA:

SEQ.	Modelo	Marca	Ano	Cor	Capac. Tanque	Comb.	Motoriz .	Placa	Chassis	RENAVAN
1	Focus	Ford	2010	Preta	55	Flex (Etanol e Gasolina)	148 CV	NMF-2689	8AFTZZFFCJB366559	261789309
2	L200 4X4 GL	Mitsubishi	2010	Branca	75	Diesel	121 CV	NMG-6219	93XGNK740BCA744422	270093990
3	Parati 1.6	Volkswagen	2010	Branca	55	Flex (Etanol e Gasolina)	103 CV	NMM-0341	9BWGBO5W4BP051510	295533013
4	Parati 1.6	Volkswagen	2010	Branca	55	Flex (Etanol e Gasolina)	103 CV	NMM-0251	9BWGB05WXP071812	295409088
5	Sprinter 413 CDI	Mercedes-Benz	2010	Branca	90	Diesel	129 CV	NMG-4559	8AC904663BE037508	00270678468
6	Caminhão Atego 1725	Mercedes-Benz	2011	Amarela	210	Diesel	245 CV	JKK-9398	9BM958074BB816186	534659381
7	Amarok CD 4X4 S	Volkswagen	2015	Branca	80	Diesel	140 CV	OHK-2432	WV1DD42H1FA008925	01037127495
8	Amarok CD 4X4 S	Volkswagen	2015	Branca	80	Diesel	140 CV	OHK-2272	WV1DD42H0FA006728	01037132375
9	Amarok CD 4X4 S	Volkswagen	2015	Branca	80	Diesel	140 CV	OHK-2382	WV1DD42H4FA010555	01037131590
10	Amarok CD 4X4 S	Volkswagen	2015	Branca	80	Diesel	140 CV	OHK-2422	WV1DD42H3FA006710	01037125158
11	Trailblazer LTZ D4A	GM Chevrolet	2015	Preta	76	Diesel	200 CV	OHI-6322	9BG156MK0FC406016	01035314468

2. CAMPUS MACEIÓ:

SEQ.	Modelo	Marca	Ano	Cor	Capac. Tanque	Comb.	Motoriz .	Placa	Chassis	RENAVAN
1	Meriva	GM Chevrolet	2004	Branca	56	Flex (Etanol e Gasolina)	109 CV	MVJ-8481	9BGXF75004C186341	826106978
2	Frontier 4X4 XE	Nissan	2005	Branca	80	Diesel	132 CV	MVK-3153	94DCEUD226J689203	876975520
3	Boxer M33OM HDI	Peugeot	2006	Branca	80	Diesel	127 CV	MVB-5557	936ZPBMMB72011303	907270891
4	Micro-ônibus Volare W8	Marcopolo	2006	Branca	300	Diesel	150 CV	MVK-1953	93PB12E3P6C017916	878034471
5	Micro-ônibus Volare W8	Marcopolo	2006	Branca	300	Diesel	150 CV	MVK-1603	93PB12E3P6C017922	877958173
6	Ônibus – Campione	Comil	2007	Branca	800	Diesel	48P	MUY-5212	9BWHB82Z18R819135	957662017
7	Caminhão 8500 TCA	Agrale	2008	Branca	300	Diesel	115 CV	MVK-9022	9BYC2762R8C001676	957656432
8	Gol 1.0 GIV	Volkswagen	2010	Branca	55	Flex (Etanol e Gasolina)	68-71 CV	NMG-2778	9BWAA05W3BP018698	259389358
9	L200 4X4 GL	Mitsubishi	2010	Branca	75	Diesel	121 CV	NLZ-9101	93XGNK7409C954213	127207279
10	Parati 1.6	Volkswagen	2010	Branca	55	Flex (Etanol e Gasolina)	103 CV	NMK-1299	9BWGB05W8BP045922	270388524
11	Amarok CD 4X4 S	Volkswagen	2015	Branca	80	Diesel	140 CV	OHK-2372	WV1DD42H4FA010040	01037135536



3. CAMPUS SATUBA:

SEQ.	Modelo	Marca	Ano	Cor	Capac. Tanque	Comb.	Motoriz .	Placa	Chassis	RENAVAN
1	Ônibus – O 400R	Mercedes Benz	1995	Branca	300	Diesel	260 CV	MUG-5655	9BM664105SC081950	205557139
2	Frontier 4X4 XE	Nissan	2007	Branca	80	Diesel	132 CV	MVD-6131	94DCEUD228J94Z637	953801748
3	Micro-ônibus Volare W8	Marcopolo	2007	Branca	100	Diesel	150 CV	MVC-0633	93PB38D2M7C020855	914711202
4	Uno Mille Fire Flex	Fiat	2008	Branca	45	Flex (Etanol e Gasolina)	66 CV	MUU-9552	9BD15822786095748	956714234
5	Gol 1.0 GIV	Volkswagen	2010	Branca	55	Flex (Etanol e Gasolina)	68-71 CV	NMF-1271	9BWAB0507AT187205	196416779
6	L200 4X4 GL	Mitsubishi	2010	Branca	75	Diesel	121 CV	NMJ-3579	93XGNK740BCA74303	26893694
7	Ônibus – Versatile I	Comil	2010	Branca	300	Diesel	260 CV	NMG-4895	9532L82W3AR030263	223659509
8	Parati 1.6	Volkswagen	2010	Branca	55	Flex (Etanol e Gasolina)	103 CV	NMK-1319	9BGB05WBP042086	270390260
9	Transit 350L BUS	Ford	2011	Prata	80	Diesel	116 CV	HOC-6790	WFODXXTDFBTJ40225	461505380
10	Amarok CD 4X4 S	Volkswagen	2015	Branca	80	Diesel	140 CV	OHK-2352	WV1DD42H5FA010452	01037135137

4. CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS:

SEQ.	Modelo	Marca	Ano	Cor	Capac. Tanque	Comb.	Motoriz .	Placa	Chassis	RENAVAN
1	Corsa Classic	GM Chevrolet	2004	Branca	55	Etanol	71 CV	MVJ-5441	9BGSB19E04B164566	822382717
2	Frontier 4X4 XE	Nissan	2005	Branca	80	Diesel	132 CV	MVH-0666	94DCEUD226J675850	877668680
3	Micro-ônibus Volare W8	Marcopolo	2006	Branca	300	Diesel	150 CV	MVK-1523	93PB12E3P6C017913	877956642
4	Sprinter 413 CDI	Mercedes Benz	2009	Branca	90	Diesel	129 CV	HIG-8449	8AC904663AE028457	00205562833
5	L200 4X4 GL	Mitsubishi	2010	Branca	75	Diesel	121 CV	NLZ-8961	93XGNK7409C954220	127711511
6	L200 4X4 GL	Mitsubishi	2010	Branca	75	Diesel	121 CV	NMG-6089	93XGNK740BCA74264	270045821
7	Parati 1.6	Volkswagen	2010	Branca	55	Flex (Etanol e Gasolina)	103 CV	NMK-5750	9BWGB05W8BP04	268942552
8	Ônibus Mpolo Paradiso R	Volvo	2012	Branca	700	Diesel	410 CV / 49P	NMO-0423	9BVT25925DE382746	0534795072
9	Amarok CD 4X4 S	Volkswagen	2015	Branca	80	Diesel	140 CV	OHK-2332	WV1DD42HXFA009054	01037067360

5. CAMPUS MARECHAL DEODORO:



SEQ.	Modelo	Marca	Ano	Cor	Capac. Tanque	Comb.	Motoriz .	Placa	Chassis	RENAVAN
1	Micro-ônibus Volare W8	Marcopolo	2006	Branca	300	Diesel	150 CV	MVI-5223	93PB12E3P6C017919	877957240
2	L200 4X4 GL	Mitsubishi	2010	Branca	75	Diesel	121 CV	NLZ-6249	93XGNK740BCA74147	270085238
3	Parati 1.6	Volkswagen	2010	Branca	55	Flex (Etanol e Gasolina)	103 CV	NMO-7540	9BWGB05W8BP042146	270387439
4	Sprinter 413 CDI	Mercedes Benz	2010	Branca	90	Diesel	129 CV	HNT-3067	8AC904663AE031811	213901498
5	Ônibus Mpolo Paradiso R	Volvo	2012	Branca	700	Diesel	410CV / 49P	OHC-0543	9BVT25927DE382747	0535951671
6	Amarok CD 4X4 S	Volkswagen	2015	Branca	80	Diesel	140 CV	OHK-2402	WV1DD42H7FA010484	01037137369

6. CAMPUS ARAPIRACA:

SEQ.	Modelo	Marca	Ano	Cor	Capac. Tanque	Comb.	Motoriz .	Placa	Chassis	RENAVAN
1	L200 4X4 GL	Mitsubishi	2010	Branca	75	Diesel	121 CV	NMG-4549	93XGNK740BCA74298	270068368
2	Parati 1.6	Volkswagen	2010	Branca	55	Flex (Etanol e Gasolina)	5P / 103CV	NMM-0461	9BWGB05W7BP049136	295586770
3	Micro-ônibus Volare W9	Marcopolo	2012	Branca	300	Diesel	26P / 165CV	ORG-0761	93PB40N31DC045553	519245660
4	Amarok CD 4X4 S	Volkswagen	2015	Branca	80	Diesel	140 CV	OHK-2302	WV1DD42H0FA009418	01037133509

7. CAMPUS MARAGOGI:

SEQ.	Modelo	Marca	Ano	Cor	Capac. Tanque	Comb.	Motoriz .	Placa	Chassis	RENAVAN
1	L200 4X4 GL	Mitsubishi	2010	Branca	75	Diesel	121 CV	NMG-6269	93XGNK740BCA74298	0270090703
2	Parati 1.6	Volkswagen	2010	Branca	55	Flex (Etanol e Gasolina)	5P / 103CV	NMM-0321	9BWGB05W7BP049136	0295498544
3	Micro-ônibus Volare W9	Marcopolo	2012	Branca	300	Diesel	26P/165 CVS	ORG-0711	93PB40N31DC045556	0519243315
4	Amarok CD 4X4 S	Volkswagen	2015	Branca	80	Diesel	140 CV	OHK-2442	WV1DD42H3FA011759	01037140165

8. CAMPUS MURICI:

SEQ.	Modelo	Marca	Ano	Cor	Capac. Tanque	Comb.	Motoriz .	Placa	Chassis	RENAVAN
------	--------	-------	-----	-----	---------------	-------	-----------	-------	---------	---------



1	L200 4X4 GL	Mitsubishi	2010	Branca	75	Diesel	121 CV	NMJ-3489	93XGNK740BCA74260	270073647
2	Parati 1.6	Volkswagen	2010	Branca	55	Flex (Etanol e Gasolina)	5P / 103CV	NMM- 0191	9BWGB05W5BP072432	295337567
3	Jumper M33M23S	Citroën	2012	Branca	80	Diesel	127 CV / 16P	OHD-5712	935ZBWMMD2110354 7	0516693107
4	Volare W9	Marcopolo	2012	Branca	300	Diesel	26P/ 165CVS	ORG-0651	93PB40N31DC045555	519241231
5	Amarok CD 4X4 S	Volkswagen	2015	Branca	80	Diesel	140 CV	OHK-2312	WV1DD42H1FA009315	01037133894

9. CAMPUS PENEDO:

SEQ.	Modelo	Marca	Ano	Cor	Capac. Tanque	Comb.	Motoriz .	Placa	Chassis	RENAVAN
1	Parati 1.6	Volkswagen	2010	Branca	55	Flex (Etanol e Gasolina)	5P / 103 CV	NMM- 0271	9BWGB05W9BP049249	295457996
2	Micro- ônibus Volare W9	Marcopolo	2011	Branca	300	Diesel	150 CV	NMO-5142	93PB40N31CC041540	463080963
3	Amarok CD 4X4 S	Volkswagen	2015	Branca	80	Diesel	140 CV	OHK-2392	WV1DD42H8FA010087	01037135960

10. CAMPUS PIRANHAS:

SEQ.	Modelo	Marca	Ano	Cor	Capac. Tanque	Comb.	Motoriz .	Placa	Chassis	RENAVAN
1	Meriva	GM Chevrolet	2004	Branca	56	Flex (Etanol e Gasolina)	109 CV	MVF-4974	9BGXF75004C214013	0829658556
2	L200 4X4 GL	Mitsubishi	2010	Branca	75	Diesel	121 CV	NMG-6259	93XGNK740BCA74299	270078223
3	Parati 1.6	Volkswagen	2010	Branca	55	Flex (Etanol e Gasolina)	5P / 103 CV	NMM- 2351	9BWGB05W0BP072032	463081820
4	Micro- ônibus Volare W9	Marcopolo	2011	Branca	300	Diesel	150 CV	NMO-5152	93PB40N31CCO41539	295477040
5	Amarok CD 4X4 S	Volkswagen	2015	Branca	80	Diesel	140 CV	OHK-2322	WV1DD42H9FA011748	01037132634

11. CAMPUS SANTANA DO IPANEMA:

SEQ.	Modelo	Marca	Ano	Cor	Capac. Tanque	Comb.	Motoriz .	Placa	Chassis	RENAVAN
1	Parati 1.8	Volkswagen	2000	Branca	55	Gasolina	103 CV	MVJ-8570	9BWDC05X81T035020	750118512



2	Corsa Classic	GM Chevrolet	2004	Branca	55	Etanol	71 CV	MVJ-7511	9BGSB19E04B16490	822384167
3	Gol 1.0 GIV	Volkswagen	2010	Branca	55	Flex (Etanol e Gasolina)	68-71 CV	NMG-2588	9BWAA05W8BP018082	259388181
4	L200 4X4 GL	Mitsubishi	2010	Branca	75	Diesel	121 CV	NMJ-3559	93XGNK740BCA74305	270088563
5	Micro-ônibus Volare W9	Marcopolo	2012	Branca	300	Diesel	26P/165 CV	ORG-0741	93PB40N31DC045557	519244621
6	Jumper M33M23S	Citroën	2012	Branca	80	Diesel	127 CV / 16P	ORE-2791	935ZBWMMBD21103547	508935130
7	Amarok CD 4X4 S	Volkswagen	2015	Branca	80	Diesel	140 CV	OHK-2342	WV1DD42H9FA013158	01037134726

12. CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS:

SEQ.	Modelo	Marca	Ano	Cor	Capac. Tanque	Comb.	Motoriz .	Placa	Chassis	RENAVAN
1	L200 4X4 GL	Mitsubishi	2010	Branca	75	Diesel	121 CV	NMK-1289	93XGNK740BCA74339	270086749
2	Parati 1.6	Volkswagen	2010	Branca	55	Flex (Etanol e Gasolina)	103 CV	NMO-7360	9BWGB05W0BP042111	270389628
3	Micro-ônibus Volare W9	Marcopolo	2012	Branca	300	Diesel	165 CV	ORG-0721	93PB40N31DC045554	519243919
4	Amarok CD 4X4 S	Volkswagen	2015	Branca	80	Diesel	140 CV	OHK-2412	WV1DD42H8FA010591	01037129897

13. CAMPUS BATALHA:

SEQ.	Modelo	Marca	Ano	Cor	Capac. Tanque	Comb.	Motoriz .	Placa	Chassis	RENAVAN
1	Meriva	GM Chevrolet	2004	Branca	56	Flex (Etanol e Gasolina)	109 CV	MVJ-6811	9BGXF75004C185976	00822829932
2	Amarok CD 4X4 S	Volkswagen	2015	Branca	80	Diesel	140 CV	ORG-8647	WV1DB42HXEA040826	01021089866

14. CAMPUS CORURIFE:

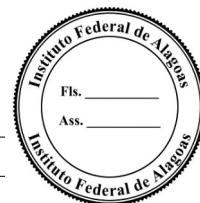
SEQ.	Modelo	Marca	Ano	Cor	Capac. Tanque	Comb.	Motoriz .	Placa	Chassis	RENAVAN
1	Corsa Classic	GM Chevrolet	2004	Branca	55	Etanol	71 CV	MVJ-7591	9BGSB19E04B164740	00821857029
2	Amarok CD 4X4 S	Volkswagen	2015	Branca	80	Diesel	140 CV	ORG-8667	WV1DB42HXEA040485	01021092468

15. CAMPUS RIO LARGO:

SEQ.	Modelo	Marca	Ano	Cor	Capac. Tanque	Comb.	Motoriz .	Placa	Chassis	RENAVAN
1	Amarok CD 4X4 S	Volkswagen	2015	Branca	80	Diesel	140 CV	ORG-8677	WV1DB42H2EA040528	01021095114

16. CAMPUS VIÇOSA:

SEQ.	Modelo	Marca	Ano	Cor	Capac. Tanque	Comb.	Motoriz .	Placa	Chassis	RENAVAN
1	Meriva	GM	2004	Branco	56	Flex (Etanol	109 CV	MVJ-6731	9BGXF75004C185965	00822635240



		Chevrolet				e Gasolina)				
2	Amarok CD 4X4 S	Volkswagen	2015	Branco	80	Diesel	140 CV	ORG-8597	WV1DB42HOEA040642	01021079305

8.2.2. Durante o prazo de execução do contrato, o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES poderão incluir ou excluir, da relação acima, novos veículos que sejam adquiridos ou de outra forma colocados à disposição dos mesmos;

8.2.3. Na prestação do serviço, a Licitante Vencedora deverá levar em consideração o período de garantia de fábrica dos veículos.

8.3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos, compreendendo:

8.3.1. Controle Gerencial da Utilização dos Veículos, por meio de:

a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos.

b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais.

c) Equipamentos periféricos, cartões eletrônicos ou sistema informatizado, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo, quando for o caso, um cartão para cada veículo.

d) Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, manutenções etc, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para cada Unidade.

e) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para cada Unidade, via Internet.

8.3.2. Racionalização e Controle de Gastos com Produtos e Serviços aplicados aos veículos, incluindo:

8.3.2.1. Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

a) Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;



- b) Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- c) Reposição do nível do óleo do motor;
- d) Serviço de conserto/troca de pneus;
- e) Serviço de troca de filtros automotivos;
- f) Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, caminhão de pequeno porte e ônibus;
- g) Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários, caminhão de pequeno porte e ônibus;
- h) Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota.

8.3.2.2. Manutenção preventiva e corretiva:

a) Serviço de manutenção mecânica/elétrica em:

- motor;
- sistema de embreagem;
- sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;
- sistema de alimentação e injeção a diesel;
- sistema de transmissão;
- sistema de direção;
- sistema de suspensão;
- sistema de freios;
- sistema de arrefecimento, ventilação;
- sistema elétrico em geral;
- sistema de escapamento;

b) Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;

c) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);

8.3.2.3. Alinhamento e Balanceamento:

- a) Serviços de alinhamento de direção;
- b) Serviços de balanceamento de rodas;
- c) Serviços de cambagem, caster e convergência;
- d) Serviços de troca e remendo de pneus;



e) Serviços de desempenho de rodas.

8.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.4.1. Os serviços compreendem: manutenção/fornecimento de peças para os veículos da frota dos ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES das seguintes Unidades:

- a) IFAL - Reitoria;
- b) IFAL - *Campus* Maceió;
- c) IFAL - *Campus* Satuba;
- d) IFAL - *Campus* Marechal Deodoro;
- e) IFAL - *Campus* Palmeira dos Índios;
- f) IFAL - *Campus* Arapiraca;
- g) IFAL - *Campus* Maragogi;
- h) IFAL - *Campus* Penedo;
- j) IFAL - *Campus* Piranhas;
- k) IFAL - *Campus* Santana do Ipanema;
- l) IFAL - *Campus* São Miguel dos Campos;
- m) IFAL - *Campus* Viçosa;
- n) IFAL - *Campus* Rio Largo;
- o) IFAL - *Campus* Batalha;
- p) IFAL - *Campus* Coruripe;
- q) IFAL - *Campus* Murici; e
- r) IFAL - *Campus* Benedito Bentes;

8.4.2. Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, em especial, o seguinte:

8.4.2.1. Sistema de controle:

- a) A Licitante Vencedora disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas em níveis compatíveis ao modelo previsto no contrato;
- b) Os Relatórios disponibilizados pela Licitante Vencedora deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
 - Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;



- Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;

- Quilometragem percorrida pelos veículos da frota;

- Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado por cada Unidade (ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES);

- Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

- Preço pago pelas peças fornecidas e serviços realizados nos veículos;

- Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;

- Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de peça ou serviço;

- Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de utilização de peças e/ou serviços;

- Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando as peças fornecidas e os serviços prestados no período.

c) O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento;

d) O sistema de gerenciamento da manutenção da frota deve ser via WEB *on-line* em tempo real, com funcionamento por meio do conceito de gestão por exceção com base nos parâmetros operacionais da frota, definidos pelo Gestor, além de permitir que sejam realizadas múltiplas cotações;

e) O sistema deve ser Restritivo/Informativo, com os seguintes parâmetros: Serviços Liberados; Valor/Qtd do Serviço; Período entre transações; Quantidade de transações por veículo; Fechamento de Rede (UF/Município). Todos os parâmetros restritivos e/ou informativos devem poder ser cadastrados via WEB pelo gestor da frota, definindo os parâmetros por veículo e a regra para toda a frota. O sistema deve ainda permitir a importação de relatórios gerenciais para planilhas em BrOffice Calc (Excel).

f) A Licitante Vencedora deve oferecer medidas de contingência, em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam a transação ser realizada através da URA (Unidade de Resposta Audível) ou SAC (Atendente), 24 horas, 7 dias por semana.



8.4.3. Da estratégia de suprimento

8.4.3.1. A empresa contratada deverá proporcionar o fornecimento de peças e serviços de manutenção veicular nos municípios indicados no **item 9** do presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais localidades necessárias durante a execução contratual.

8.4.3.2. Outras localidades necessárias serão comunicadas pelos ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES à contratada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à data prevista para o serviço de manutenção/fornecimento de peças, sem ônus para os ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES referente ao credenciamento.

8.4.3.3. A localização dos estabelecimentos de manutenção/fornecimento de peças, deverá atender os seguintes requisitos:

- a) distar, no máximo, 30 km dos locais descritos no **item 9** deste termo;
- b) distarem, no máximo, 300 km entre si, formando assim uma rede nacional;
- d) presença em cidades com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

8.4.3.4. O não atendimento às condições estabelecidas para a localização dos estabelecimentos de manutenção/fornecimento de peças somente poderão ser autorizadas pelo fiscal do contrato, após avaliação da justificativa apresentada pela empresa.

8.4.3.5. A implementação do sistema de gerenciamento fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no **item 11** deste Termo.

8.4.3.6. Os estabelecimentos de manutenção deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

8.4.4. Da prestação do serviço de manutenção de veículos/fornecimento de peças:

8.4.4.1. Todas as peças e serviços deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor.

8.4.4.2. A empresa contratada deverá manter controle dos estabelecimentos de manutenção quanto à regularidade e qualidade dos serviços e peças oferecidos.

8.4.4.3. No caso de identificação de infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de manutenção/fornecimento de peças, a Licitante Vencedora será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.

8.4.4.4. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de manutenção/fornecimento de peças deverão ser repassados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos



ÓRGÃOS PARTICIPANTES, devendo o preço promocional e/ou à vista ser aplicado ao pagamento à empresa, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

8.4.4.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES reservam-se o direito de promover diligências sobre quaisquer preços de peças/serviços informados pela empresa, configurados abusivos ou não.

8.4.4.6. Os preços considerados serão de varejo, na condição de pagamento à vista.

8.4.5. Da rede de estabelecimentos para manutenção/fornecimento de peças:

8.4.5.1. A rede de estabelecimentos de manutenção/fornecimento de peças deverá estar equipada para aceitar transações através de sistema informatizado e/ou cartões eletrônicos dos veículos da frota do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

8.4.5.2. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.

8.4.5.3. A Licitante Vencedora deverá dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento da manutenção/fornecimento de peças, junto aos estabelecimentos cadastrados.

8.4.6. Do serviço de autogestão da manutenção:

O serviço de autogestão da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES se dará por meio do sistema de controle integrado da manutenção disponibilizado pela Licitante Vencedora, compreendendo o atendimento à orçamentação dos materiais e serviços ofertados pelos estabelecimentos credenciados, e ainda:

a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva Unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o ÓRGÃO GERENCIADOR e cada um dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

b) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para cada Unidade, pela Internet;

c) As chamadas para realização das manutenções preventivas programadas devem ser realizadas por quilometragem atingida;



d) Os avisos das chamadas para realização das manutenções preventivas devem ser enviados via endereço eletrônico (e-mail);

e) Os avisos para análise / aprovação das cotações / ordem de serviços solicitados devem ser enviados via endereço eletrônico (e-mail);

f) A captura dos dados dos veículos e dos condutores deve ser feita através de cartão com tarja magnética e via rede telefônica ou sistema informatizado;

g) Os cartões magnéticos, quando houver, devem ser para identificação dos veículos e os condutores devem ser identificados por meio de senha individual;

h) O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada fornecedor está capacitado a executar por meio de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações;

i) O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que deve atender a esta garantia.

8.4.7. Rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção:

8.4.7.1. A Licitante Vencedora deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, inclusive concessionárias dos fabricantes, nas capitais e nos interiores dos estados, devendo atender aos seguintes requisitos:

a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Licitante Vencedora;

b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos de cada Unidade, junto às oficinas credenciadas;

8.4.7.2. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção/fornecimento de peças, os ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES só aceitarão, como credenciadas pela Licitante Vencedora, as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior dos Estados, onde não houver rede com capacidades exigidas:

a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;

b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com



chapas de metal;

c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção/fornecimento de peças.

f) Apresentar o orçamento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação dos ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES.

8.4.8. Da prestação dos serviços pelas oficinas:

As oficinas credenciadas deverão:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;

b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

c) Devolver os veículos para as Unidades em perfeitas condições de funcionamento;

d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelos ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado previamente;

e) Utilizar somente peças, materiais e acessórios novos e originais ou genuínos;

f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com cada Unidade;

g) Atender com prioridade as solicitações efetuadas pelos ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES, para a execução de serviços;

h) Fornecer, em seu orçamento, a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação de cada Unidade;



- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados para cada Unidade;
- j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da Área de Transporte da Unidade;
- k) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor(es) ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente de cada Unidade;
- l) Receber e fazer a inspeção dos veículos na chegada e saída da oficina;
- m) Enviar à Unidade requisitante, pela internet, por meio do sistema informatizado, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a descrição de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;
- n) Executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pela Unidade requisitante, por meio do sistema informatizado ou conforme orientações das Áreas de Transporte;
- o) Fornecer peças e componentes novos e originais ou genuínos para todos os veículos da frota, quando necessária a substituição;
- p) Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;
- q) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

8.5. DO SISTEMA GERENCIAL E FORMAÇÃO DE RELATÓRIOS

8.5.1. Os relatórios gerenciais deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais por serviço de manutenção:

- a) Base de Gerenciamento;
- b) Placa / Prefixo / Série do veículo;
- c) Estabelecimento de manutenção;
- d) Tipo de manutenção;
- e) Valor da operação de manutenção por veículo;
- f) Código do responsável pela manutenção;
- g) Marcação da quilometragem/hodômetro ou horímetro do veículo



h) Data e hora da manutenção;

8.5.2. A seleção de dados poderá ser realizada de forma alternada para fins de auditoria ou estatística, na forma solicitada pelos ORGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES.

8.5.3. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais, a serem fornecidos aos ORGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES mensalmente:

a) Relatório Cadastral do veículo, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Tipo de Combustível; Placa Atual/UF; Local de Operação (Município); Chassi/Número de Série; Potência (em HP ou SHP); Número RENAVAM, se houver; Número de Patrimônio no Órgão; Modalidade, data e valor de Aquisição; capacidade do tanque; média de consumo KM/L;

b) Controle Anual do veículo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Tipo de Combustível; Placa Atual/UF; Local de Operação (Município); Chassi/Número de Série; Potência (em HP ou SHP); Número RENAVAM; Número de Patrimônio no órgão; Modalidade, data e valor de Aquisição; Observações; serviços de manutenção/fornecimento de peças, mensal e anual, de cada veículo; Valores das transações por veículo; Inconsistências ocorridas;

c) Controle de Operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

8.5.4. A empresa poderá registrar dados adicionais ao mínimo estabelecido, disponibilizando-os aos ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES.

8.5.5. A Empresa deverá replicar todos os dados relativos a transações dos veículos aos ORGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES diariamente, de forma automática, para o banco de dados do órgão através de linha privativa dedicada, internet ou outro meio similar.

8.5.6. A Empresa deverá fornecer o *layout* atualizado do banco de dados.

8.5.7. A Empresa deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo aos veículos, usuários e estabelecimentos credenciados aos ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES, em formato universal (*txt*), ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético tipo *ROM* (*Read Only Memory*).

8.5.8. A Empresa deverá permitir o acesso da contratante ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

8.5.9. Os relatórios gerenciais que serão disponibilizados pela empresa deverão permitir à Contratante verificar as manutenções realizadas/fornecimento de peças para a frota, a quantidade de transações, o valor pago por transação, o histórico do veículo, diagnosticar diferenças significativas



de manutenção/fornecimento de peças, de forma geral, por Unidade. Poderá a contratante exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da manutenção/fornecimento de peças da frota.

8.5.10. Após a extinção do contrato, durante **5 (cinco) anos**, a Empresa será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos ORGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES, sem custos, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da solicitação.

8.5.11. A empresa deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa dos ORGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES, bem como dos usuários autorizados.

8.5.12. O controle da manutenção/fornecimento de peças deverá ser auditado pela própria empresa a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos adequados à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos ORGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES ou pelos órgãos de controle da Administração Pública Federal, a qualquer tempo.

8.6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.6.1. A garantia dos serviços executados será de responsabilidade da empresa, obrigando-se a administrar o processo de garantia junto ao estabelecimento de manutenção veicular.

8.6.2. O prazo de garantia dos serviços executados e das peças novas instaladas nos veículos deverá ser de, no mínimo, **03 (três) meses**, a contar da data do fim da execução dos serviços.

8.6.3. As baterias trocadas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do fim da instalação.

8.6.4. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Contratante.

8.6.5. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus adicional para os ORGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES.

8.6.6. A empresa somente poderá suspender o gerenciamento da manutenção/fornecimento de peças depois de decorridas três faturas mensais sem pagamento por parte dos ORGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES, ou o respectivo prazo de **90 (noventa) dias consecutivos** do inadimplemento.

8.6.7. Por força do disposto neste item, a empresa deverá garantir o gerenciamento da



manutenção/fornecimento de peças contínuo e ininterrupto, por questão de garantia dos serviços executados, durante o período mínimo de **90 (noventa) dias consecutivos**, independentemente dos demais dispositivos contratuais.

9. ENDEREÇOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

9.1. Reitoria: Av. Dr. Júlio Marques Luz, 222 – Jatiúca – Maceió/AL. CEP 57035-660. Telefone: (82) 3194-1153/1139.

9.2. Campus Maceió: Rua Mizael Domingues, 75 (esquina com a Rua Barão de Atalaia) - Poço – Maceió/AL – CEP: 57.020-600 – Telefone: (82) 2126-7000.

9.3. Campus Satuba: Rua 17 de Agosto, s/nº – Centro – Satuba/AL. CEP: 57.120-000. Telefones: (82) 3194.9018/ 3266-1175.

9.4. Campus Marechal Deodoro: Rua Lourival Alfredo, 176 – Poeira - Marechal Deodoro/AL. CEP: 57.160-000 – Telefone: (82) 3263-1122.

9.5. Campus Palmeira dos Índios: Av. Alagoas, s/nº – Palmeira de Fora – Palmeira dos Índios/AL. Telefone: (82) 3421-3450 / 3421-3282.

9.6. Local provisório do Campus Arapiraca: Escola Hugo Lima, Praça Luiz Pereira Lima, s/nº – Centro – Arapiraca/AL. CEP 57.300-080.

9.7. Local provisório do Campus Maragogi: FUNDEC – Fundação Educacional Costa dos Corais. Av. Arnon de Melo, S/N. AL 101 Norte, Ateamar de Barros. Maragogi/AL. CEP 57.955-000. Telefones: (82) 3194-6500/ 3296-2540.

9.8. Campus Penedo: Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves - Pça. Largo de Fátima, S/N, Santa Luzia – Penedo/AL. CEP 57.200-000. Telefone: (82) 3194-4500/ 8113-9211.

9.9. Campus Piranhas: Av. Sergipe, s/nº (terreno do antigo Clube Atalaia) – Xingó - Piranhas, CEP 57.460-000. Telefone: (82) 3194-3000/ 8106-8446.

9.10. Local provisório do Campus Santana do Ipanema: AL130, s/nº, Bairro: Domingos Acácio – Santana do Ipanema/AL. CEP: 57.500-000. Telefones: (82) 3194-4000 / 3621-2397 / 3621-1912 / 98101-3339.

9.11. Local provisório do Campus São Miguel dos Campos: Escola Municipal Mário Soares Palmeira. Rua Visconde de Sinimbu, nº 32, Centro. São Miguel dos Campos/AL. CEP 57.240-000 – Tel: 3194.3500.

9.12. Campus Viçosa: Escola Municipal São José, Rua Mota Lima, S/N – Centro –



Viçosa/AL. CEP: 57.700-000. Tel: 3194-8000.

9.13. Local provisório do Campus Rio Largo: Rodovia BR 104, Km 91 – Tabuleiro do Pinto Rio Largo/AL Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares (1º retorno - Antigo Projeto Reviver). CEP: 57.100-971. Telefone: 3194-1150, ramal 2005/ 98169-9276 – e-mail: da.riolargo@ifal.edu.br.

9.14. Local provisório do Campus Batalha: Polo Agroalimentar de Batalha Rua Gov. Afrânio Lages, s/nº – Centro – Batalha/AL – CEP 57.420-970 – Tel: 3194-7500.

9.15. Local provisório do Campus Coruripe: Escola Nelson Araújo Lessa, Rua Professora Maria Petrucia dos Santos, s/nº - Zequinha de Azevedo – Coruripe/AL. CEP 57230-000. Tel: 3194-4101 / 3194-4102.

9.16. Campus Murici: BR 104, S/N, KM 57, Conjunto Pedro Tenório Raposo. Murici/AL. CEP: 57.820-000.

9.17. Local provisório do Campus Benedito Bentes: Escola Estadual Paulo Quintela. Av. Garça Torta, s/n, Benedito Bentes – Maceió/AL.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Dar conhecimento das condições deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que a sua finalidade não seja desvirtuada.

10.2. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da Unidade.

10.3. Fornecer, à Licitante Vencedora, no prazo de **5 (cinco) dias**, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a) Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
- b) Placa
- c) Chassi;
- d) Marca;
- e) Tipo;
- f) Motorização;



- g) Capacidade de carga;
- h) Combustível (gasolina, diesel, álcool);
- i) Lotação – Unidade
- j) Capacidade do tanque;
- k) Nome e matrícula SIAPE do responsável pelo veículo;
- l) Hodômetro;
- m) Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

10.4. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.

10.5. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer, à Licitante Vencedora a emissão de um novo para o respectivo veículo.

10.6. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à Licitante Vencedora, no prazo de **5 (cinco) dias** após o cancelamento do cartão.

10.7. Informar imediatamente à Licitante Vencedora, o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo.

10.8. Devolver, à Licitante Vencedora, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos.

10.9. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão / veículo.

10.10. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela Licitante Vencedora, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

10.11. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Licitante Vencedora.

10.12. Designar servidor(es) para acompanhar(em) a execução e fiscalizar(em) a prestação dos serviços objeto da contratação, com atenção especial aos procedimentos próprios da fiscalização destes serviços, como a verificação periódica dos preços, bem como o controle e autorização de uso das peças, visando a economicidade nos valores dos serviços.

10.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado.



10.14. Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Implantar no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos** após a assinatura do contrato, os serviços objeto deste Termo de Referência.

11.2. Os trabalhos de implantação pela Licitante Vencedora referidos no item anterior compreendem:

- a) Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- b) Estudo da logística da rede de atendimento;
- c) Estrutura de gestão;
- d) Implantação dos sistemas tecnológicos; e
- e) Treinamento presencial aos usuários dos **ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES**, ministrado por instrutor da Licitante Vencedora, em local a ser definido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, treinar os portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los quanto à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

11.4. Possuir, nos municípios onde os **ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES** mantêm veículos, rede credenciada com capacidade de operação, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais das frotas dos **ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES**.

11.5. Autorizar a realização dos serviços juntos às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pelos **ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES**.

11.6. Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que os **ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES** não respondem solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da Licitante Vencedora.

11.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação a ser realizada.

11.8. Credenciar, junto aos **ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES**, um representante, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o



atendimento das solicitações formuladas.

11.9. As oficinas credenciadas pela Licitante Vencedora para os casos de manutenção dos veículos, deverão estar localizadas no máximo, a **30 (trinta) km de distância** das Unidades dos **ORGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES**.

11.10. Sempre que houver necessidade, a empresa que prestará os serviços objeto desse Termo de Referência deverá ampliar e disponibilizar a rede de oficinas credenciadas, incluindo outras localidades, mediante solicitação dos **ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES**.

11.11. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo aos **ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES**.

11.12. A oficina da rede credenciada da Licitante Vencedora que executar os serviços deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao prazo inicial, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelos **ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES**, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelos **ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

11.13. Para execução do objeto deste contrato, a Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:

11.13.1. Fornecimento dos Orçamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Contratante;

11.13.2. Serviços de manutenção preventiva deverão ser executados no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a partir da comunicação do defeito feita pelo Contratante;

11.3.3. Serviços de manutenção corretiva deverão ser executados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a partir da comunicação do defeito feita pelo Contratante;



11.3.4. Fornecimento de peças e acessórios novos e originais ou genuínos:

- a) no ato da solicitação para as peças contidas em estoques;
- b) no prazo máximo de **5 (cinco) dias** para as peças que não tenham em estoque.

11.14. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

11.15. No ato de apresentação da Nota Fiscal aos ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES, entregar a Nota Fiscal detalhada das oficinas credenciadas contendo a relação das peças utilizadas e os serviços realizados.

11.16. Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência;

11.17. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;

11.18. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para os ORGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES, caso não se encontrem dentro das especificações estabelecidas neste Termo;

11.19. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, **frete e deslocamentos**;

11.20. Responder pelos danos causados diretamente aos ORGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;

11.21. Manter o **endereço, número de telefone e endereço de e-mail** permanentemente atualizados.

11.22. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



11.23. Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.

12. APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA

O objeto do presente certame NÃO está inserido em nenhum dos Decretos que estabelecem a aplicação de margens de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal. Portanto, NÃO haverá aplicação de margens de preferência aos objetos do presente certame.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

É de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto do presente Termo, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica:

14.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. Regularidade Fiscal:

14.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



14.2.2. Prova de regularidade relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

14.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade e Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.4. Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

14.2.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.3. Qualificação Econômico-financeira:

14.3.1. Comprovar boa situação financeira da LICITANTE, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), inclusive com a apresentação (se for o caso) de Balanço Patrimonial do último exercício explicitando os índices citados que poderão ser calculados pelas fórmulas abaixo:

$$1. \text{ Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$2. \text{ Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$3. \text{ Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.3.2. A LICITANTE que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

14.3.3. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.3.4. A comprovação de regularidade jurídico-fiscal de ME e EPP dar-se-á de acordo com os artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4. Qualificação Técnica:



14.4.1. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, em papel timbrado da empresa.

a) Para fins de comprovação de compatibilidade em relação a quantidades, é necessário que se comprove quantitativo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da execução pretendida, admitindo-se o somatório de atestados para atingir o quantitativo solicitado;

b) Para fins de comprovação de compatibilidade em relação a prazos, é necessário que se comprove que na data da abertura da sessão pública a Licitante detém uma experiência mínima de 02 (dois) anos no mercado, ou seja, experiência mínima de **02 (dois) anos** de prestação de serviços relacionados ao objeto da licitação. A definição de experiência temporal mínima encontra guarida nos Acórdãos TCU 2939/2010 – Plenário; 1214/2013-Plenário; e 2434/2013-Plenário, e visa mitigar o risco de contratação de empresas sem a necessária “*expertise*” e solidez.

14.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a apresentação da respectiva Nota Fiscal no setor de protocolo da(o) Reitoria/*Campus*, ou da Nota Fiscal Eletrônica encaminhada para o(s) endereço(s) eletrônico(s) a ser(em) informado(s) pela CONTRATANTE.

15.2. A Nota Fiscal deverá especificar o número deste Contrato e do Processo correspondente, contendo, em anexo, planilha com a discriminação dos serviços prestados durante o respectivo mês, na Reitoria/*Campus*.

15.3. Para fins de conferência dos dados constantes da Nota Fiscal, a Contratada disponibilizará à Contratante acesso ao sistema de Controle de Frotas, o qual possibilitará a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os serviços e peças de manutenção, individualmente



discriminados por veículo, apresentando data, horário, local e quilometragem atual.

15.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos documentos exigidos neste Contrato. O referido atesto será feito por servidor especialmente designado para fiscalização do Contrato.

15.5. Os valores a serem efetivamente pagos pelos serviços de manutenção e de administração serão:

a) PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS: os praticados no mercado, por ocasião da demanda. O valor de mercado será considerado no intervalo dos menores preços praticados pelas empresas, que compõem a rede credenciada da Administradora, localizadas nos municípios de localização das Unidades dos ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES, ou para o município em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento;

b) PARA A ADMINISTRADORA: A taxa percentual incidente sobre os valores das faturas dos serviços de manutenção/fornecimento de peças, conforme **alínea “a”** acima, após a incidência dos descontos legais cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contrante.

15.7. Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:



$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} = 0,0023014$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DO CONTRATO

16.1. A futura contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da futura contratada e aceita pela Administração.

16.3. O contrato, fruto desta licitação, terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

16.4. O contrato poderá, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a **60 (sessenta) meses**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

16.5. Não há valor fixado para garantia contratual, tendo em vista o valor a ser dispendido pelos ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES ser variável, conforme a demanda que se verificar. Ademais, em caso de rescisão contratual – hipótese de execução da garantia (art. 80, III, da Lei 8.666/93) –, o Instituto não sofrerá grave prejuízo, pois o serviço a ser prestado pela empresa não ensejará, por exemplo, corresponsabilidade no adimplemento de encargos trabalhistas e previdenciários. Some-se a isso, o fato de que o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES poderão, entre outras medidas, proceder à “*retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados [...]*” (art. 80, IV, da Lei 8.666/93).

17. DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A gerência da contratação será exercida por colaboradores das áreas administrativas das Unidades, devidamente designados pelos ORGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES.

17.2. Após a assinatura do contrato, será realizada entre o s ORGÃOS GERENCIADOR



e PARTICIPANTES e a Licitante Vencedora, reunião a ser convocada pela área de Gerenciamento de Contratos dos ORGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES, com o objetivo de definir a data de início dos serviços, discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes, em especial quanto a:

- a) data de início dos serviços;
- b) apresentação dos prepostos;
- c) cadastramento de pessoal;
- d) procedimentos inerentes à medição e faturamento;
- e) forma de pagamento;
- f) outros assuntos.

17.3. Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados entre a Coordenação de Contratos dos ORGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES e a Licitante Vencedora, devendo esta se fazer representar pelos prepostos mencionados acima.

17.4. Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Não mantiver a proposta;

18.1.7. Apresentar documentação falsa;

18.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

18.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência:** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos



significativos para o CONTRATANTE;

18.2.2. Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia no caso de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total atualizado do contrato até o décimo quinto dia e de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total atualizado do contrato do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso, quando será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, a critério da Administração, podendo ocorrer a não aceitação do objeto;

a) Para efeito de aplicação de multa às **demais infrações**, serão atribuídos graus, conforme as seguintes tabelas:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,0% do valor do CONTRATO
2	2,0% do valor do CONTRATO
3	2,5% do valor do CONTRATO
4	3,0% do valor do CONTRATO
5	4,0% do valor do CONTRATO

TABELA 02

Item	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não providenciar substituto para o responsável técnico pela equipe de serviços. Por ocorrência.	1
2	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar. Por ocorrência.	2
3	Fornecer informação falsa de serviço. Por ocorrência.	2
4	Manter funcionários sem qualificação para a execução dos serviços. Por ocorrência.	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. Por ocorrência.	4
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	5
Item	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, bem como das cláusulas deste Contrato mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador. Por ocorrência	1
8	Substituir prestador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por prestador e por dia.	1
9	Providenciar, nos prazos fixados pelos ORGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES, solução de problemas que acarrete falhas na prestação dos serviços. Por ocorrência.	2
10	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços objetos deste contrato. Por ocorrência.	4
11	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	5



18.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

a) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória terá o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo-se a multa compensatória por inexecução total, e aplicada em dobro na reincidência;

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção de suspensão prevista no **subitem 18.2.4**;

18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

18.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999, facultada.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



18.8. A multa a que alude o **subitem 18.2.2** deste Termo de Referência e art. 86, da Lei nº 8.666/1993 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas aqui e na legislação, não se confundindo a multa moratória com a compensatória (**subitem 18.2.3** deste Termo e Art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993).

18.8.1. A multa prevista no subitem 18.2.3 pode ser aplicada conjuntamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

18.8.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada não for recolhida no prazo estabelecido, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.9. A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo da Administração Superior da Contratante, poderá acarretar a rescisão do Contrato nos termos da legislação em vigor.

18.10. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração, desde que formuladas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar conhecimento do fato.

Maceió, 18 de outubro de 2016.

Responsáveis pelo Termo:

Miguel Klébis Vinícius da Silva
Chefe da Coordenação de Administração e Manutenção

Wellington Spencer Peixoto
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Aprovo:



Sérgio Teixeira Costa
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

PROCESSO Nº: 23041.028530/2016-15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: __/2016
UASG Nº: 158147

PUBLICADO DOU
nº ____, de __/__/____
Pág. ____, Seção _____

TERMO DE CONTRATO Nº
_____/201_/REITORIA/CAMPUS _____,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA
_____.

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – **REITORIA/CAMPUS _____**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, na cidade de _____, do Estado de Alagoas, CEP _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Magnífico(a) Reitor(a)/Diretor(a) Geral Sr. _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, publicada no DOU de _____ de _____ de _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ – expedida pela(o) _____/____, e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº _____, sediada na _____, CEP: _____, neste ato representado por seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade _____ – expedida pela(o) _____/____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.*****/2016-** e Processo Licitatório nº 23041.028530/2016-15** e em observância às disposições e alterações das Leis nºs 8.666/1993, 8.078/1990, 9.784/1999 e 10.520/2002, dos Decretos nºs 2.271/1997, 3.722/2001, 5.450/2005, 7.203/2010, 7.892/2013, 8.135/2013 e 8.538/2015, e das Instruções Normativas SLTI/MP nº 02, de 30/04/2008, nº 02, de 11/10/2010, nº 02, de 16/08/2011, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº **/2016**, mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação, a fim de atender às necessidades dos veículos pertencentes ao Instituto Federal de Alagoas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor mensal	Valor anual
Serviço de manutenção de veículos.	Unid.		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecimento de peças para os veículos.	Unid.		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Taxa de Administração	Serviço			%	
TOTAL GERAL					

1.4. A Taxa de Administração, ofertada pela Contratada no certame, convertida em percentual é de % , e será aplicada sobre os serviços e produtos efetivamente utilizados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em / / e encerramento em / / , podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço.

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação, preferencialmente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do Contrato.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.1. Previamente à prorrogação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como à manutenção das demais condições de habilitação, como a CNDT, CEIS, CADIN, CNIAI, declaração de que não emprega menor e outras constantes do Termo de Referência e Edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

2.3.1.1. Na hipótese de irregularidade dos registros, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o órgão cadastrador no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Edital e anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimado mensal da contratação é de R\$ () , perfazendo o valor estimado total de R\$ () para 12 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias,



rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2011, na seguinte classificação: **Gestão/Unidade – 26402/xxxxx, Fonte – 0112000000, Programa de Trabalho – XXXXX, Elemento de Despesa – xxxxx, PI – XXXXX.**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no setor de protocolo da(o) Reitoria/Campus, ou da Nota Fiscal Eletrônica encaminhada para o(s) endereço(s) eletrônico(s) a ser(em) informado(s) pela Contratante, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, segundo as orientações contidas no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o atesto definitivo, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” ou recebimento definitivo pelo servidor competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados, e cumpridas as exigências para pagamento constante no Termo de Referência, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente, salvo no caso previsto no §4º, do art. 74 da Lei 8.666/1993.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



5.6.3 . Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7 . Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 . Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e ao CADIN para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.9 . Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CADIN, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante, após pedido formal da Contratada devidamente justificado.

5.10 . Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11 . Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.12 . Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13 . Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

5.14 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1 . A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15 . A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.16 . Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês e as faturas deverão ser entregues no endereço do IFAL indicado no preâmbulo.

5.17 . Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura e do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

5.18 . Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga;



I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6 . CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 . O valor consignado no contrato é fixo e irreajustável.

7 . CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 . O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8 . CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 . A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 . Efetuar a prestação do serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações previstas no Termo de Referência, como o sistema de controle de frotas e relatórios, entre outros.

8.1.2 . Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.3 . Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, arcando com os possíveis ônus decorrentes;

8.1.4 . Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5 . Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 . Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 . Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.8 . Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.9 . Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.1.10 . Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das



obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

8.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.17. Garantir a execução dos serviços sem interrupção e de acordo com a estratégia de prestação de serviços estabelecida no Termo de Referência;

8.1.18. Assumir a responsabilidade pelas obrigações fiscais e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e demais, bem como toda e qualquer despesa que incidia ou venham a incidir sobre a execução do objeto, que não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas;

8.1.19. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos, bem como pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

8.1.20. Entregar à Contratante toda a documentação produzida durante a execução dos serviços;

8.1.21. Manter o endereço, contato telefônico e eletrônico, dados do SICAF permanentemente atualizados, sob pena de aplicações de penalidades.

8.1.22. Obedecer a estratégia de fornecimento e recebimento do objeto, conforme previsto no Item 9 do termo de Referência, e cumprir as obrigações estabelecidas no Item 11 do mesmo.

9 . CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 . Além das descritas no Termo de Referência e do Edital, são obrigações da Contratante:

9.1.1 . Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2 . Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3 . Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4 . Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos;

9.1.5 . Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

9.1.6 . Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;



- 9.1.7 . Impedir que pessoas não autorizadas pela Contratada executem os serviços;
- 9.1.8 . Indicar um fiscal de contrato que deverá ser um servidor do próprio órgão para acompanhar e fiscalizar os serviços e seus efeitos;
- 9.1.9 . Certificar as notas fiscais emitidas;
- 9.1.10 . Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues fora das especificações;
- 9.1.11 . Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo;
- 9.1.12 . Expedir autorização para o início da prestação dos serviços, registrando nos autos a data do seu efetivo início;
- 9.1.13 . Cumprir as obrigações previstas no Item 10 do Termo de Referência.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1 . A execução do objeto deste contrato, bem como as condições de recebimento, consultoria, suporte técnico e locais de abastecimento, obedecerão as especificações do Termo de Referência, Edital, Processo de Execução Contratual nº 23041.xxxxxx/2016-xx e Processo Licitatório nº 23041.028530/2016-15 e Pregão nº XX/2016, principalmente o Item 9 do Termo de Referência, que faz parte independente de transcrição.

10.2 . A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias úteis.

10.3 . Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4 . Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.5 . Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5.1 . Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 . O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 . A Contratada deverá comparecer à sede da Contratante para tratar do gerenciamento da Contratação, cujos assuntos definidos e acertados nas reuniões constituirão de obrigação firmada entre as partes registrados em ata, independente de transcrição, conforme previsto no Item 15 do Termo de Referência.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

11.1 . O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993, e do art. 6º



do Decreto n.º 2.271/1997.

11.2 . O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 . A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.4 . A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5 . O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.6 . A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7 . O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 . O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.9 . As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10 . A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

11.10.1 . Comunicar à Contratada, através de Ordem de Serviço, o início da prestação dos serviços;

11.10.2 . Proceder ao acompanhamento técnico dos serviços e fiscalizar a execução do contrato;

11.10.3 . Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.10.4 . Comunicar ao representante da Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

11.10.5 . Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; e

11.10.6 . Atestar os serviços prestados que deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre o primeiro e último dia de cada mês.

11.11 . A Administração poderá conceder um prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.12 . A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12 . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES



12.1 . Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

12.1.1 . Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 . Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 . Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 . Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 . Cometer fraude fiscal;

12.1.6 . Não mantiver a proposta;

12.1.7 . Apresentar documentação falsa;

12.1.8 . Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

12.2 . A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 . Advertência: por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 . Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia no caso de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total atualizado do contrato até o décimo quinto dia e de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso, quando será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, a critério da Administração, podendo ocorrer a não aceitação do objeto;

12.2.2.1 . Para efeito de aplicação de multa às demais infrações, serão atribuídos graus, conforme as seguintes tabelas:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,0% do valor total atualizado do Contrato
2	2,0% do valor total atualizado do Contrato
3	3,0% do valor total atualizado do Contrato
4	4,0% do valor total atualizado do Contrato
5	5,0% do valor total atualizado do Contrato

TABELA 02

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Não providenciar substituto para o responsável técnico pela equipe de serviços. Por ocorrência.	01
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar. Por ocorrência.	02
03	Fornecer informação falsa de serviço. Por ocorrência.	02
04	Manter funcionários sem qualificação para a execução dos serviços. Por ocorrência.	03



05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. Por ocorrência.	04
06	Permitir situação que cria a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	05
ITEM	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	GRAU
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, bem como das cláusulas deste Contrato, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador. Por ocorrência.	01
08	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato. Por ocorrência.	01
09	Substituir prestador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por prestador e por dia.	01
10	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	01
11	Providenciar, nos prazos fixados pelo IFAL, solução de problemas que acarretem falhas na prestação dos serviços. Por ocorrência.	02

12.2.3 . Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 . Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória terá o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo-se a multa compensatória por inexecução total, e aplicada em dobro na reincidência;

12.2.4 . Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5 . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção de suspensão prevista no subitem 12.2.4;

12.2.6 . Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.3 . Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4 . Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

12.4.1 . Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 . Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 . Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 . A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, facultada .



12.6 . A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.8 . A multa a que alude o subitem 12.2.2 deste Contrato e art. 86, da Lei nº 8.666/1993 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas aqui e na legislação, não se confundindo a multa moratória com a compensatória (subitem 12.2.3 e Art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993).

12.8.1 . A multa prevista no subitem 12.2.3 pode ser aplicada conjuntamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.8.2 . As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada não for recolhida no prazo estabelecido, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

12.9 . A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo da Administração Superior da Contratante, poderá acarretar a rescisão do Contrato nos termos da legislação em vigor.

12.10 . As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da Administração, desde que formuladas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a Contratada tomar conhecimento do fato.

13 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 . O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Edital.

13.2 . Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 . A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

13.4 . O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 . Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 . Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 . Indenizações e multas.

13.5 . O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada, após a concessão de prazo para regularização quando a Administração assim entender, ensejará à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.6 . A rescisão deste Contrato poderá ser, aplicando-se o disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/1993:

13.6.1 . Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

13.6.2 . Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.6.3 . Judicial, nos termos da legislação.

13.7 . A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos



causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1 . Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 . A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1 . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 . As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

15.1 . É vedada, no âmbito do IFAL, a prestação de serviços por familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança por intermédio da contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

15.1.1 . Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as demais disposições normativas do Decreto nº 7.203/2010, que trata da vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

15.2 . É vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

15.3 . É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

16 . CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 . Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

17 . CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 . Os casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor do IFAL, com observância das normas de direito público, das legislações dispostas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, das regras contidas na Lei nº 8.078/1990, dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, bem como a jurisprudência, a doutrina e os costumes.

18 . CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 . A Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

18.2 . Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compilada a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração



em seu endereço, número de telefone e endereço de e-mail.

18.3 . As comunicações realizadas através do e-mail devem ter o seu recebimento confirmado em até 02 (dois) dias corridos do seu envio, a partir de quando se dará seu recebimento tácito, estando passível às penalidades previstas neste Termo de Contrato, bem como no Edital e seus anexos, a não atualização dos contatos eletrônico e telefônico da Contratada, seja através do SICAF ou em contato direto com a Contratante.

18.4 . A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de cláusulas e condições deste termo de Contrato, do Edital e seus anexos, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes.

19 . CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

19.1 . Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Alagoas – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

19.2 . E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Maceió(AL), _____ de _____ de 201_.

Sérgio Teixeira Costa
Representante da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016.

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL - REITORIA, com sede na Rua Doutor Odilon Vasconcelos, 103, Jatiúca, na cidade de Maceió/Alagoas, CEP 57.035-660, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.825.373/0001-55, neste ato representado pelo (cargo e nome), nomeado pela Portaria



nº de de de 201...., publicada no de de de 20....., inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2016**, processo administrativo n.º **23041.028530/2016-15**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de serviços de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação, a fim de atender às necessidades dos veículos pertencentes ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2. DO BENEFICIÁRIO DA ATA

Fornecedor (Razão Social):

CNPJ:

Endereço:

Telefone: e-mail:

Representante:

3. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os que seguem:

Item	Especificação	Marca Modelo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Global

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, a partir da assinatura**, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. A vigência da Ata **não poderá ser prorrogada.**



5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os locais e prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, discriminação de quantitativos por órgão (gerenciador e participantes), e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maceió/AL, _____ de _____ de 2016.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Assinatura e carimbo

REPRESENTANTE DO IFAL

Assinatura e carimbo